



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.701.708/0001-81
E-mail: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2025

Barra de São Miguel – Paraíba, 31 de Julho de 2025

Dispõe Sobre a Nomeação do Ordenador de Despesas Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações vigentes:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109/2015 do dia 24 de Agosto de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, e ainda o Decreto Municipal nº 0007/2022, do dia 25 de Abril de 2022, que “Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a SR^a. SILMARA ARITEIA PINTO COSTA TRUTA, Brasileira, Casada, residente à Rua Augusto Correa – Centro da cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o nº 037.289.424-05, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, como ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA de Barra de São Miguel – Paraíba, a partir do dia 31 de Julho de 2025, responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados ao referido Fundo.

Art. 2º - Art. 2º – Compete ao Ordenador(a) de Despesas:

I – Executar, acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FIA, conforme as deliberações do CMDCA;

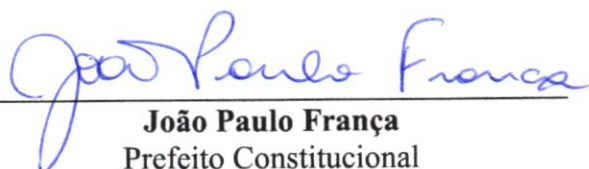
II – Responder administrativamente, civilmente e criminalmente pela má gestão ou desvio dos recursos;


João Paulo França
PREFEITO

III – Apresentar relatórios de execução financeira e orçamentária sempre que solicitado pelo CMDCA ou por órgãos de controle.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel – PB, em 31 de Julho de 2025.

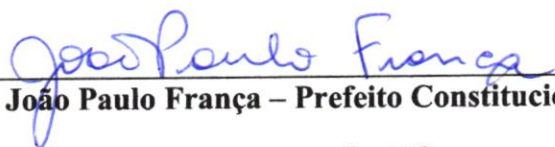


João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

João Paulo França
PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel – Paraíba. 31 de Julho de 2025.



João Paulo França – Prefeito Constitucional

João Paulo França
PREFEITO

João Paulo França
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal Estado da Paraíba - Brasil
Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001
Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 31 de Julho de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2025

Barra de São Miguel – Paraíba, 31 de Julho de 2025

Dispõe Sobre a Nomeação do Ordenador de Despesas Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações vigentes:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109/2015 do dia 24 de Agosto de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, e ainda o Decreto Municipal nº 0007/2022, do dia 25 de Abril de 2022, que “Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a SRª. SILMARA ARITEIA PINTO COSTA TRUTA, Brasileira, Casada, residente à Rua Augusto Correa – Centro da cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o nº 037.289.424-05, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município, como ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA de Barra de São Miguel – Paraíba, a partir do dia 31 de Julho de 2025, responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados ao referido Fundo.

Art. 2º - Art. 2º – Compete ao Ordenador(a) de Despesas:

I – Executar, acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FIA, conforme as deliberações do CMDCA;

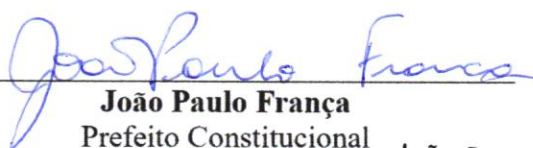
II – Responder administrativamente, civilmente e criminalmente pela má gestão ou desvio dos recursos;


João Paulo França
PREFEITO

III – Apresentar relatórios de execução financeira e orçamentária sempre que solicitado pelo CMDCA ou por órgãos de controle.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel – PB, em 31 de Julho de 2025.

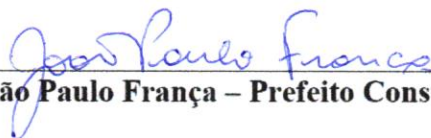


João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

João Paulo França
PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel – Paraíba. 31 de Julho de 2025.



João Paulo França – Prefeito Constitucional

João Paulo França
PREFEITO